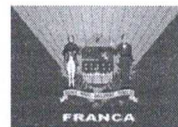




CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA/SP.

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, no intuito de regularizar o PL nº159/2025, sem que fira o princípio da separação de poderes, vem apresentar :

EMENDA SUPRESSIVA ____/2025.

Art.1º Fica suprimido o inciso IV do Art. 2º do Projeto de Lei 159/2025.

EMENDA MODIFICATIVA ____/2025.

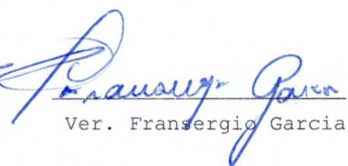
Art. 1º O Art. 3º do Projeto de Lei 159/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.3º. A presente Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo.”

Franca, 15 de outubro de 2025.

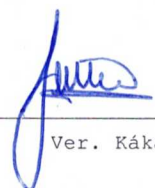
LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.


Ver. Claudinei da Rocha


Ver. Fransergio Garcia.

Ver. Zezinho Cabeleireiro.

Ver. Lindsay Cardoso.


Ver. Káka.